

## **RESENHADORES: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE RESENHAS PARA A BIBLIOGRAFIA BRASILEIRA DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PRODUZIDA PELA BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL MONTEIRO LOBATO, DA COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/ SMC/ CSMB**

A Secretaria Municipal da Cultura FAZ SABER que durante o período de 6 de junho a 20 de julho, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, na Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato, localizada à Rua General Jardim, 485, Vila Buarque, Cep 01223-011, São Paulo/SP, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de interessados em prestar serviços profissionais de leitura de obras de Literatura Infantil e Juvenil e produção de resenhas para atualização da publicação "Bibliografia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil".

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital visa credenciar resenhadores para elaborar a publicação impressa e on-line da "Bibliografia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil" dos anos de 2009 a 2011, para a Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
- 1.2. A "Bibliografia Brasileira da Literatura Infantil e Juvenil" é uma continuação da Bibliografia de Literatura Infantil em Língua Portuguesa, publicada desde 1953 e reúne a produção editorial anual da área. Descrita numa listagem com referências a autor, tradutor, adaptador, título, ilustrador, editora, quantidade de páginas e resenhas das obras selecionadas e indicadas para aquisição para o Sistema Municipal de Bibliotecas.
- 1.3. A bibliografia atende a pesquisadores, educadores, bibliotecários, críticos literários e outros interessados e tem como critérios para sua seleção, a análise da temática, qualidade do texto, qualidade das imagens, projeto gráfico e adequação destes itens ao público a que se destina.
  - 1.3.1 Vale ressaltar que o trabalho em questão envolve resenha e seleção dos livros de literatura infantil e juvenil assim divulgados pelas editoras nos seus catálogos.
  - 1.3.2 Quanto ao texto considera-se a literalidade, ou seja, as características estéticas da obra; os aspectos ligados à linguagem literária propriamente dita; a adequação do texto (temática e abordagem) às competências de leitura do leitor além da observância da faixa etária à qual o livro se destina.
  - 1.3.3 Quanto ao projeto gráfico considera-se a adequação da proposta gráfica ao texto; a adequação do tamanho e tipo das letras às competências de leitura e faixa etária à qual o livro se destina.

- 1.3.4 Quanto a ilustração considera-se sua análise essencial, uma vez que deve complementar o texto literário, e em muitos casos ser a totalização do livro literário, dispensando o texto escrito, são os inúmeros “livros de imagem”.
- 1.3.5 As especificidades das obras de literatura infantil e juvenil são diferenciadas da literatura geral uma vez que dependem da totalidade das diversas formas e fatores de análise que compõem um único exemplar.
- 1.3.6 Devido a complexidade da literatura infantil e juvenil, a garantia da qualidade da resenha depende da análise detalhada, por profissional especializado em literatura infantil e juvenil, de todos os aspectos que as compõem.
- 1.4. As resenhas devem seguir o formato adotado na publicação “BIBLIOGRAFIA BRASILEIRA DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL V.16 2005 COORDENADORIA”, disponível para consulta na Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato e em formato digital (pdf) para download no website [www.bibliotecas.sp.gov.br](http://www.bibliotecas.sp.gov.br)
- 1.5. O credenciamento previsto neste edital é específico para a elaboração da “Bibliografia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil” e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados pela Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato, pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

## **2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão admitidos a participar do credenciamento todos os profissionais formados na área de Humanas com experiência em redação de resenhas infantil e juvenil e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

2.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8.989/79, art.179, inciso XV).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega de:

3.1.1 Duas vias da Ficha de Inscrição totalmente preenchidas e assinadas pelo interessado. (anexo 1 – os formulários estarão disponíveis para download no *site* [www.bibliotecas.sp.gov.br](http://www.bibliotecas.sp.gov.br)).

3.1.2 Duas fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.

- 3.1.3 Duas cópias do curriculum vitae com a formação e experiência do profissional.
- 3.1.4 Duas cópias dos comprovantes de formação em curso superior na área de Humanas e outros cursos ligados à área da prestação de serviço objeto do presente.
- 3.1.5 Duas cópias de, pelo menos, 5 (cinco) resenhas de literatura infantil e juvenil de autoria do interessado (obrigatório), bem como de artigos e materiais de referência – cartas, notícias veiculadas na imprensa etc. (se houver).
- 3.2 Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro de um único envelope.
- 3.3 Serão aceitas inscrições pelos Correios e a postagem do envelope contendo os documentos necessários para a inscrição deverá ocorrer até o dia 20 de julho, para o endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 3.4 A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do (s) interessado (s).

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 4.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos interessados no credenciamento.
- 4.2 A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com notória experiência na área indicados pela Coordenadora da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
- 4.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os interessados no credenciamento.

#### **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

- 5.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará como habilitados ou não habilitados os interessados inscritos, sem ordem de classificação, considerando as exigências especificadas neste Edital. Só estarão aptos a serem selecionados para prestar os serviços os interessados classificados como habilitados.
- 5.2 Não há limite para o número de interessados classificados como habilitados.

5.3 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

5.3.1 Nível superior na Área de Humanas.

5.3.2 Experiência comprovada em elaboração de resenhas infantil e juvenil.

5.3.3 Comprovação de conhecimento e experiência em literatura infantil e juvenil através da análise curricular, tendo em vista sua complexidade e especificidade conforme descrito no item 1.3.

5.3.4 Análise das resenhas apresentadas.

5.4 Os inscritos não habilitados poderão retirar seus documentos na Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato, mediante apresentação de RG, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do resultado de credenciamento. Passado este prazo, a CSMB encaminhará os documentos para reciclagem.

5.5 A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

5.6 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pela Coordenadora do Sistema Municipal de Bibliotecas e publicação da lista de todos os habilitados e não habilitados no Diário Oficial do Município de São Paulo a partir do dia 30 de julho. A lista será divulgada também através do endereço eletrônico [www.bibliotecas.sp.gov.br](http://www.bibliotecas.sp.gov.br)

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de São Paulo, dirigido à Sra. Coordenadora do Sistema Municipal de Bibliotecas, a ser entregue pessoalmente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

6.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## **7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO RESENHADORES CONTRATADOS**

7.1 Os contratados deverão participar de 1 (uma) reunião semanal de 3 (três) horas, durante todo o período da contratação, em dia e horário a serem estabelecidos previamente, para leitura e discussão do material analisado sob orientação do Coordenador do Setor de Bibliografia e Documentação da Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato.

7.2 Produção mensal individual a ser cumprida: leitura de 20 (vinte) livros ou o correspondente a 800 páginas, previamente selecionados pela Coordenação do Setor de Bibliografia e Documentação da Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato. Na reunião semanal, selecionarão a partir do relato dos livros lidos, em conjunto com o Coordenador, quais serão resenhados e quais serão apenas citados.

7.3 Forma de entrega das resenhas: cada prestador de serviços deverá fazer a inserção das resenhas em ferramenta disponibilizada por acesso remoto (pela Internet) e encaminhar uma cópia via e-mail para a Seção de Bibliografia e Documentação. Cabendo ao prestador de serviço a utilização de material e/ou equipamento próprio (computadores, etc) para a inserção e encaminhamento das resenhas.

7.4 No final de cada resenha deverão aparecer as iniciais do resenhador.

7.5 O contratado prestará contas dos livros sob sua responsabilidade para a leitura e elaboração da resenha que, após o término do trabalho, deverão ser devolvidos impreterivelmente à Seção.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Os interessados habilitados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da publicação da homologação dos resultados, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses.

8.1.1 Os interessados habilitados poderão ser contratados por mais de uma vez, pelo mesmo período, desde que não seja contínuo, ou seja, deverá haver um intervalo de (seis) meses, para a realização de uma nova contratação.

8.2 A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas convocará os habilitados para contratação conforme as necessidades para o desenvolvimento do projeto e disponibilidade orçamentária.

8.3 A habilitação neste Edital não garante a contratação pela CSMB.

8.4 As contratações serão feitas com pessoa física e a prestação dos serviços deverá ser realizada em 6 (seis) meses.

8.5 Quando da contratação, os habilitados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

8.5.1 FDC (ficha de dados cadastrais);

8.5.2 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo. Caso o proponente não seja cadastrado no CCM, apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

8.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.6 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.5, a CSMB convocará outro habilitado.

8.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 47.096 de 21 de março de 2006.

8.8. As contratações serão de responsabilidade da CSMB, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 19/SMC-G/2006, e realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições estabelecidas, observadas as linhas gerais traçadas pelos pareceres da Procuradoria Geral do Município ementados sob os números 10.178 e 11.169.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos serviços mensais, mediante a confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato).

9.2 Os contratados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o estipulado no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010 e alterações posteriores, podendo a Secretaria Municipal de Cultura informar outra instituição bancária de acordo com o seu interesse.

9.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

9.5 Os responsáveis pela aprovação das resenhas poderão fazer edições nos textos, se necessário, quanto a correções ortográficas e gramaticais.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/05 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - para cada falta injustificada nas reuniões semanais: multa de 5% sobre o valor total do contrato. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da

contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V- por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução do serviço: 5% do valor total do contrato.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os prestadores de serviços contratados a partir do presente edital terão seus nomes creditados nas edições de bibliografias das quais tiver participado.

11.2 Após a entrega das resenhas, o prestador de serviço cede à Prefeitura Municipal de São Paulo os direitos autorais relativos à utilização impressa e on-line dos textos redigidos.

11.3 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora de Sistema Municipal de Bibliotecas, ouvidas as áreas competentes.

11.4 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: [bcsp.mlobato@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bcsp.mlobato@prefeitura.sp.gov.br);

11.5. O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses da data da publicação da homologação dos resultados, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 25.30.13.392.2320.6387.3.3.90.36.00 ou outra dotação a ser indicada pelo setor competente, observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.